**DECRETO Nº 68.838, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Homologa sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Palestina, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e à vista da manifesta­ção do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º- Fica homologado sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 2.082, de 2 de setembro de 2024, que declarou Situa­ção de Emergência em áreas do Município de Palestina, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Portaria n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º- Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respec­tivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2024.

TARCÍSIO DE FREITAS